



SANTA CLARA
E CASTELO VIEGAS
FREGUESIA

REGULAMENTO

Feira Popular de Coimbra
2026

Capítulo I — Funcionamento

Artigo 1.º — Data e Horário

1. A Feira Popular de Coimbra tem início na sexta-feira que antecede o Feriado Municipal, às 20h00, com duração de 17 dias.
2. Aos sábados: 17h00 às 02h00 do dia seguinte.
3. Aos domingos: 17h00 às 24h00.
4. Véspera do feriado municipal (3 de julho): 20h00 às 02h00 do dia seguinte.
5. Dias úteis: 20h00 às 24h00.
6. A organização poderá antecipar a abertura em situações excepcionais devidamente justificadas.
7. É obrigatória a abertura dos diversos intervenientes durante o período da Feira, sob pena de multa até 30% do valor contratado.

Capítulo II — Expositores

Artigo 2.º — Admissão de Expositores

1. Podem participar expositores de diversos ramos de atividade económica.
2. Representação do expositor deve ser comprovada.
3. Não é permitida a cedência do espaço sem autorização escrita.
4. A localização anterior não garante repetição na edição seguinte.
5. A organização pode reservar espaços para entidades de interesse público ou de relevância.

Artigo 3.º — Inscrições

1. Expositores com presença anterior e pré-inscrição têm preferência, devendo confirmar até abril.
2. Produtos/serviços diferentes dos indicados podem levar à exclusão, sem devolução de valores pagos.

Artigo 4.º — Pagamento das Inscrições

1. 50% até 20 de maio, 50% restantes até início da montagem.
2. Não pagamento implica anulação da participação e perda de valores pagos.
3. Desistências não dão direito a devolução.

Artigo 5.º — Montagem e Funcionamento

1. Montagem: 08h00 às 24h00 da véspera e 08h00 às 17h00 do dia de abertura.
2. Ligação de água solicitada na inscrição.
3. Espaços de terrado atribuídos exclusivamente pela organização.
4. Obras/alterações pelos expositores são de responsabilidade dos mesmos.
5. Produtos/serviços em desconformidade com a lei podem levar ao encerramento do stand.
6. Ocupação de espaços fora do atribuído só com autorização escrita.
7. Instalações elétricas sujeitas a fiscalização.
8. Som e material promocional só autorizados com permissão.
9. Concursos ou sorteios necessitam de autorização prévia.

Artigo 6.º — Desmontagem

1. Permitida a partir das 02h00 da manhã após o encerramento da Feira.
2. A não observância autoriza remoção pela organização, com encargos para o expositor.

Capítulo III — Divertimentos

Artigo 7.º — Admissão de Divertimentos

1. Podem participar na Feira Popular de Coimbra os diversos tipos de divertimentos legalmente autorizados.
2. Os responsáveis pelos divertimentos devem comprovar a sua qualidade de representante e não podem ceder o espaço a terceiros sem autorização escrita da organização.
3. A localização atribuída em edições anteriores não garante repetição na edição seguinte.
4. A atribuição dos espaços de terrado é da exclusiva competência da organização.

5. A organização poderá cancelar inscrições se se verificar a existência de equipamentos ou produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, mesmo após a autenticação do contrato.
6. É vedada a instalação e prática de jogos ilícitos ou de fortuna e azar no recinto da Feira.
7. Jogos que dependam de licenças especiais só podem ser instalados mediante apresentação prévia das mesmas e autorização escrita da organização.

Artigo 8.º — Inscrições

1. Os responsáveis pelos divertimentos devem confirmar a presença até 20 de maio, com pagamento de 50% do valor do espaço atribuído. O valor não será devolvido em caso de desistência.
2. A inscrição só é válida mediante assinatura de contrato escrito com a organização.

Artigo 9.º — Pagamento das Inscrições

1. O valor da inscrição é definido pela organização, tendo em conta as características do divertimento e a mais-valia que este representa para a Feira.
2. Todos os contratos devem estar formalizados até 20 de junho do ano em curso.
3. O não cumprimento dos prazos implica a anulação da inscrição, sem devolução de valores pagos.

Artigo 10.º — Montagem e Funcionamento

1. A montagem deve ser efetuada durante a semana que antecede a Feira, até às 14h00 do dia de abertura, sob pena de perda do direito ao espaço e das importâncias pagas.
2. Em casos devidamente justificados, a organização poderá autorizar montagem fora do prazo, mediante acréscimo do valor inicial do terrado.
3. Os responsáveis pelos divertimentos obrigam-se a possuir seguro de acidentes pessoais e/ou de responsabilidade civil, bem como todas as licenças legais necessárias para a exploração do equipamento. A organização poderá solicitar a apresentação destes documentos em qualquer momento, incluindo licenciamento e autorizações específicas exigidas pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
4. Os espaços de divertimento devem ser mantidos limpos, interior e exteriormente, durante todo o período da Feira.
5. O som ambiente é da responsabilidade da organização, sendo autorizado apenas o uso de microfones pelos divertimentos mediante prévia autorização.

Artigo 11.º — Desmontagem

1. A desmontagem e remoção dos equipamentos só é permitida a partir das 02h00 da manhã após o encerramento da Feira, devendo ser concluída até às 20h00 do terceiro dia seguinte ao término do evento.
2. A não observância deste prazo autoriza a organização a proceder à remoção dos equipamentos, não assumindo responsabilidade por eventuais danos, sendo todos os encargos suportados pelos responsáveis pelos divertimentos.

Capítulo IV — Disposições Diversas

Artigo 12.º — Seguros

1. A União de Freguesias possui seguro de responsabilidade civil extracontratual cobrindo danos pessoais e materiais da organização.
2. Expositores e participantes respondem por danos próprios ou a terceiros não cobertos pelo seguro.

Artigo 13.º — Acessos e Vigilância

1. Controlo de acessos pela organização, das 20h00 da véspera até 18h00 do dia seguinte ao término.
2. Organização não se responsabiliza por desaparecimento ou dano de materiais fora da cobertura do seguro.
3. Presença de autoridade policial garantida para prevenção de distúrbios.

Artigo 14.º — Acesso e Permanência nos Stands

Entrada de viaturas apenas em casos devidamente justificados, com saída obrigatória até 30 min antes da abertura ao público.

Artigo 15.º — Higiene e Limpeza

1. Áreas comuns: responsabilidade da organização.
2. Espaços de expositores/divertimentos: responsabilidade dos respetivos titulares.

Artigo 16.º — Cartões de Expositor

1. Cada expositor tem direito a 10 cartões, intransmissíveis, para entrada/saída.
2. Uso obrigatório à vista no recinto.
3. Possibilidade de cedência de mais cartões mediante deliberação da organização.

Artigo 17.º — Preço e Convites

1. Preço definido em consonância com apoio do Município de Coimbra; entrada gratuita possível.
2. Cada expositor terá direito a convites grátis proporcionais ao stand alugado.

Capítulo V — Publicidade

Artigo 18.º — Publicidade e Divulgação

1. A organização autoriza, fiscaliza e pode cobrar qualquer forma de publicidade no recinto.
2. Tipos de publicidade incluem, mas não se limitam a:
 - a) Banners, faixas ou painéis;
 - b) Distribuição de folhetos, flyers ou material promocional;
 - c) Publicidade digital em sites/redes da Feira;
 - d) Patrocínios de áreas, stands, eventos ou animações;
 - e) Merchandising ou branding de produtos/serviços.
3. Publicidade necessita de autorização prévia por escrito.
4. Cobrança definida pelo tipo, dimensão, duração e impacto, formalizada por contrato.
5. A organização pode recusar publicidade que prejudique a imagem da Feira ou outros participantes.
6. Receitas provenientes destinam-se a custear o evento ou apoiar iniciativas culturais da União de Freguesias.

Capítulo VI — Outras Disposições

Artigo 19.º — Fotografias e Filmagens

Organização poderá fotografar/filmar para identificação, divulgação e promoção do evento.

Artigo 20.º — Animais, Crianças e Pessoas com Deficiência

1. Entrada de animais conforme legislação vigente; obrigatória identificação e contenção.
2. Crianças até 12 anos (inclusive) entrada gratuita; documento pode ser exigido.
3. Pessoas com deficiência física têm entrada gratuita.